**SUBSTITUTIVO TOTAL À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Altera a redação do caput do artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Sumaré”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Sumaré**, aprovou e eu sanciono o seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

**Art. 1º** - o caput do artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 – Fica garantido o direito ao afastamento das suas funções inerentes ao cargo público que ocupam junto a Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias, para desempenho de mandato eletivo em Sindicato da Categoria, no máximo um servidor para cada grupo de 1.000 (um mil) servidores públicos municipais, assegurado o recebimento dos vencimentos integrais do cargo ou função, bem como as vantagens adquiridas nos termos da legislação vigente.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de maio de 2021

